PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO.
EM 28/05/20

ATA Nº 20531

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/05/2020

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, PRECISAMENTE ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, NO PLENÁRIO VEREADOR MIGUEL GOMES DA SILVA, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ EM SESSÃO ORDINÁRIA LEGISLATIVA DE 2020. INICIANDO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU, NA FORMA REGIMENTAL, AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A VERIFICAÇÃO DO QUORUM, E ESTE VERIFICOU QUE SE ENCONTRAVAM PRESENTES OS VEREADORES: ADRIANA GOMES, ANTÔNIO ALBERTINO, EDSON MEDEIROS, EUDO PEREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ AUGUSTO MUNIZ DONDOM BARBOSA E RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O VEREADOR EDSON MEDEIROS PARA FAZER A LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA, SENDO ESCOLHIDO O SALMO 145, VERSOS 1 E 2. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO E NOMEOU O VEREADOR DONDOM PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DO SEGUNDO SECRETÁRIO, DETERMINANDO QUE O MESMO FIZESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE FOI APROVADA SEM RESSALVAS PELOS VEREADORES PRESENTES. SEGUINDO COM A ORDEM DOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE O PRIMEIRO SECRETÁRIO FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS APRESENTADAS: PARECER Nº 001/2020, DA CCJR, AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO LUCENA QUE, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE XAMBIOÁ – CCX". PARECER Nº 002/2020 DA CCJR, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALBERTINO QUE, "DISPÕE SOBRE O ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE XAMBIOÁ". O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE OS RESPECTIVOS PROJETOS CONSTARÃO NA ORDEM DO DIA DE AMANHÃ, PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. EM SEGUINDA, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO O PEQUENO EXPEDIENTE. HAVIA APENAS O VEREADOR EUDO ARAÚJO INSCRITO, SENDO-LHE CONCEDIDO O PRAZO DE CINCO MINUTOS. CONCEDIDA A PALAVRA AO VEREADOR EUDO ARAUJO O MESMO REITEROU O PEDIDO PARA QUE A ASSESSORIA JURÍDICA FAÇA UMA REPRESENTAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO CUMPRA A LEI DE SUA AUTORIA E FAÇA A LICITAÇÃO DOS PONTOS DO MUNICÍPIO. O PARLAMENTAR CITOU O VALOR DEPOSITADO NA CONTA DA PREFEITURA, PARA FAZER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO E, CRITICOU A INEFICÁCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE INEXECUÇÃO DESSE SERVIÇO, MENCIONANDO QUE IRÁ FAZER A COBRANÇA DESSA OBRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE ESCLARECEU AO VEREADOR EUDO ARAUJO QUE A PRESIDÊNCIA DA CASA JÁ OFICIOU À SENHORA

PREFEITA PARA QUE INFORME SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI, AFIRMANDO QUE O PAPEL DESSA MESA DIRETORA FOI CUMPRIDO, PORÉM A SENHORA PREFEITA TEM O PRAZO DE QUINZE DIAS PARA ENVIAR A RESPOSTA. AO FINAL, RESSALTOU QUE A ASSESSORIA JURÍDICA DESSA CASA JÁ ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO PARLAMENTAR. O SENHOR PRESIDENTE, TAMBÉM, INFORMOU AO PLENÁRIO QUE O PODER EXECUTIVO ENCAMINHOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, COM PEDIDO DE URGÊNCIA E QUE SERÁ VOTADO REFERIDO PEDIDO DE URGÊNCIA NESTA SESSÃO. EM SEGUIDA, O VEREADOR EUDO ARAUJO USOU A TRIBUNAL PARA QUESTIONAR SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE FOI ENCAMINHADO COM PEDIDO DE URGÊNCIA, ARGUMENTANDO SOBRE O DESCUMPRIMENTO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE PRESTOU OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO VEREADOR EUDO ARAÚJO, SOBRE O TRÂMITE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2020. ENCERROU-SE O PEQUENO EXPEDIENTE. PASSOU-SE AO GRANDE EXPEDIENTE, SENDO DELIBERADA A SEGUINTE MATÉRIA: PEDIDO DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, APROVADO COM QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR EUDO ARAUJO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE DESEJOU UM FELIZ DIA, AGRADECEU A ATENÇÃO DE TODOS E, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. PARA CONSTAR, EU, SEGUNDO SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS VEREADORES PRESENTES.

Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Antonio Martins de Oliveira

Eudo Araujo

Edson Medeiros Pedrosa Ribeiro

Adriana Gomes Fernandes